

CRIOPRESERVAÇÃO DE EMBRIÕES APÓS FIV/ICSI *POST MORTEM*

Consentimento Informado

No decurso de um ciclo de tratamento de Fertilização *In Vitro* (FIV) ou de Microinjeção Intracitoplasmática de Espermatozoide (ICSI) *Post Mortem* existe a possibilidade de se obterem mais embriões do que aqueles que são necessários para realizar a transferência para o útero, já que o número de ovócitos fecundados e o número de embriões obtidos podem ser diferentes dos previstos, mesmo tendo em conta todos os fatores clínicos que podem influenciar estes processos. Nestas condições, os embriões excedentários (não utilizados) podem ser criopreservados (conservados através do frio) e, se possível (exclusivamente, se em transferência anterior não tiver ocorrido gravidez da qual resultou nascimento completo e com vida) e desejado, usados posteriormente.

Do mesmo modo, em certas situações clínicas, como um risco excessivo de síndrome de hiperestimulação ovárica, pode ser aconselhável adiar a transferência e proceder à congelação da totalidade dos embriões viáveis obtidos.

A congelação dos embriões pode permitir fazer transferências para o útero, sem necessidade de uma nova estimulação dos ovários. No entanto, a existência de embriões excedentários será considerado um efeito não desejado e não um objetivo deliberadamente procurado.

Alguns pontos fundamentais merecem ser salientados:

- Alguns ou mesmo a totalidade dos embriões excedentários podem não apresentar as características necessárias para serem criopreservados.
- Alguns ou mesmo a totalidade dos embriões podem não sobreviver ao processo de criopreservação e descongelação.
- A transferência de embriões descongelados não garante a obtenção de gravidez.
- A prática da criopreservação de embriões humanos não revelou até agora um risco aumentado de anomalias fetais; todavia, uma incidência ligeiramente aumentada de malformações nos recém-nascidos resultantes das técnicas de PMA não pode ser excluída.
- As gestações resultantes desta técnica estão sujeitas a complicações como quaisquer outras, incluindo a implantação do embrião fora do útero, como por exemplo numa trompa.
- Se, de transferência anterior, não tiver ocorrido gravidez da qual resultou nascimento completo e com vida, os embriões criopreservados poderão ser utilizados pela pessoa beneficiária em novo processo de transferência embrionária no prazo máximo de três anos. De acordo com a lei em vigor, decorrido este prazo, os embriões deverão ser descongelados e eliminados.
- Acidentes imprevistos, como incêndios ou outro tipo de calamidades, podem, apesar dos cuidados de segurança adotados, levar à perda ou destruição não intencional dos embriões criopreservados.

CONSENTIMENTO

Eu, abaixo assinada, declaro que:

- Li e compreendi este documento, tal como as informações verbais e escritas que me foram fornecidas, incluindo a informação sobre os custos inerentes à criopreservação dos embriões.
- Foram esclarecidas as dúvidas e respondidas as perguntas por mim colocadas.
- Reconheço que este texto não pode descrever de forma exaustiva a totalidade das situações que possam vir a ter lugar no futuro.
- Compreendo que, de acordo com a legislação em vigor, os embriões serão conservados por um período máximo de três anos e que, decorrido este prazo, se os embriões não tiverem sido por mim utilizados serão descongelados e eliminados.
- Compreendo que, independentemente do número de ciclos terapêuticos, este consentimento é válido e eficaz até ser revogado.
- Compreendo e aceito as condições, riscos e limitações da criopreservação de embriões.
- Fui informada que os dados referentes ao(s) tratamento(s) efetuado(s) e seus resultados terão obrigatoriamente que ser registados e conservados durante 30 anos e que esses dados poderão, em regime de completo anonimato, ser utilizados em trabalhos científicos para apresentação pública e/ou publicação.

Por isso, esclarecida e de livre vontade, assumo as obrigações decorrentes da celebração do presente acordo e dou o meu consentimento para a eventual criopreservação de embriões resultantes do ciclo terapêutico de FIV ou ICSI *Post Mortem*.

NOME _____

ASSINATURA _____

N.º ID CIVIL/PASSAPORTE _____

DATA __/__/__

MORADA _____

Nome clínico do/a médico/a _____

Assinatura _____

Nº Cédula Profissional _____

____/____/____

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CNPMA é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do tratamento para o qual é expresso o consentimento por via do presente documento. Estes dados serão tratados no âmbito do exercício das atribuições do CNPMA para regular, fiscalizar e acompanhar a prática da Procriação Medicamente Assistida em Portugal, instituídas pela Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na sua atual redação.

Os seus dados pessoais serão objeto de tratamento seguro, sendo sujeitos a medidas técnicas e organizativas destinadas a salvaguardar a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade. Os dados serão conservados em observância do prazo legal de retenção aplicável.

O CNPMA garante aos titulares de dados o exercício dos direitos legalmente consagrados. Para o exercício dos referidos direitos ou para esclarecimento de dúvidas relativas ao tratamento dos seus dados pessoais, deve apresentar pedido escrito ao CNPMA, nomeadamente por e-mail para dpo.cnpma@ar.parlamento.pt ou por correio para Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, Assembleia da República, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa.